



## Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01  
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,  
Camutanga - PE, 55930-000  
www.camutanga.pe.gov.br



## EDITAL Nº 001/2023

# CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO FUNDEF 1997/2006

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem possa interessar, o Edital de convocação nº 001/2023, que dispõe sobre o processo de convocação e habilitação dos beneficiários dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF, correspondente ao período de 1997 a 2006, em conformidade com a Lei Federal nº 14.325/2022 e Lei Complementar Municipal nº 04/2023 e demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.325/2022 que trata do rateio dos valores aos profissionais beneficiados do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 04/2023, que trata do rateio dos recursos extraordinários transferidos pela União para o Município de Camutanga, para aqueles que laboraram no Município durante o período de 1997 a 2006;

CONSIDERANDO o levantamento de dados, resultando em uma lista preliminar de profissionais beneficiados, na qual consta o período laborado (quantitativo de meses por ano) dos possíveis beneficiários do Precatório FUNDEF - 1997 a 2006, conforme planilha anexo, **RESOLVE:**

### DO OBJETO

1. O presente Edital tem por objetivo:

1.1. A divulgação e convocação dos beneficiários pelo rateio dos recursos extraordinários repassados pela União para o Município de Camutanga que será pago proporcionalmente aos meses laborados, compreendidos ao período de 1997 – 2006, conforme legislação vigente;

1.2. A Abertura de prazo para solicitação de habilitação nominal dos beneficiários que **EVENTUALMENTE NÃO CONSTEM NA LISTA PRELIMINAR.**

### DOS BENEFICIADOS

2. Nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar Municipal nº 04/2023, terão direito ao rateio:



## Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAMUTANGA**  
A SERVIÇO DE TODOS

2.1. Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Camutanga, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município de Camutanga, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF do ano de 1997 ao de 2006.

2.2. Os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, no período compreendido de 1997/2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este item.

2.3. Em caso de falecimento dos beneficiados, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de documento comprobatório, conforme item 7.

### DA HABILITAÇÃO

3. Ficam convocados por este Edital todos os beneficiários, cujos nomes constem na LISTA PRELIMINAR em anexo, e os que não constem, mas que trabalharam efetivamente no exercício do magistério, no período de 1997 a 2006, na rede municipal de ensino:

3.1 Aos beneficiários constantes na LISTA PRELIMINAR, deverão apresentar xerox do cartão do banco (conta corrente) de sua titularidade, acompanhada do documento de identificação (RG e CPF), mediante requerimento anexo no presente edital – **ANEXO I**;

3.2 Aos eventuais beneficiários que **NÃO CONSTEM NA LISTA PRELIMINAR** e/ou os beneficiários que, apesar de **CONSTAREM NA LISTA PRELIMINAR**, discordem do período nela contido, o pedido de habilitação será feito mediante requerimento fundamentado, assinado pela parte interessada, isto é, pelo próprio beneficiário, ou por seu procurador mediante procuração recente, com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório, onde conste (anexo II):

- a) A qualificação completa do beneficiário (documento de identificação RG e CPF, estado civil, profissão e endereço), período trabalhado mês a mês correspondente ao período de 1997 a 2006 do representado;
- b) Endereço eletrônico (e-mail), telefone e/ou número do WhatsApp;
- c) Dados bancários de titularidade do beneficiário, não sendo aceito conta bancária de terceiro, mesmo que seja procurador do beneficiário;

### DO LOCAL PARA ENTREGA DO REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO

4. Todos deverão fornecer, o requerimento para habilitação (**ANEXO I**) no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, localizada à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240, centro, Camutanga/PE.



## Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

[www.camutanga.pe.gov.br](http://www.camutanga.pe.gov.br)



### DO PRAZO PARA FORNECER INFORMAÇÃO E/OU HABILITAÇÃO

5. As informações e habilitação que se refere o item anterior deverão ser apresentadas até 45 dias a partir da data de publicação deste **EDITAL**, no horário das 08:00H ÀS 12:00H, de segunda a sexta-feira, no local mencionado no item 4.

### DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6. Os beneficiários nos termos da Lei Complementar Municipal nº 04/2023 ou seus herdeiros que **NÃO CONSTEM NA LISTA PRELIMINAR** e/ou os beneficiários que, apesar de **CONSTAREM NA LISTA PRELIMINAR**, discordem do período nela contido, deverão entregar documentos que comprovem o vínculo e seu respectivo período, mediante requerimento anexo a ser entregue no local mencionado no item 4 e no prazo disposto no item 5:

- a) Documento de identificação (RG e CPF);
- b) Comprovante de residência do requerente, ou na sua ausência, declaração de residência (**ANEXO II**);
- c) Documentos comprobatórios do exercício do Magistério, na rede municipal de ensino, que laborou durante o período 1997 a 2006, os quais poderão ser:
  - I. Portaria de nomeação, exoneração e/ou contratação, contrato e rescisão, dentre outros, desde que especificados;
  - II. contracheques, diário escolar, folha de pagamento, ficha financeira;

6.1 Serão aceitos requerimentos que não contiverem dados detalhados, e não forem instruídos com documentos comprobatórios conclusivos, na forma dos incisos I e II deste item, desde que, contenham informações mínimas, como qualificação completa, o ano ou anos trabalhados e Unidades de ensino onde o serviço foi prestado, que possibilitem à Comissão, por meio de diligência, solicitar as informações ao setor competente do Município, como, busca nos arquivos ou demais setores, visando confirmar, ou não, as informações apresentadas pelos requerentes;

6.2 Os requerimentos que não trouxerem informações mínimas constantes no item 6.1, e que não forem instruídos com documentos que demonstrem ao menos indícios de que o requerente desempenhou atividades do Magistério, será indeferido de plano pela Comissão e caso seja constatada má-fé do requerente, o mesmo poderá ser responsabilizado na forma da lei;

6.3 A apresentação dos documentos exigidos neste Edital poderá ser feita por meio de cópia, mediante conferência com o documento original, pelo recebedor representante do Município de Camutanga-PE.



## Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

[www.camutanga.pe.gov.br](http://www.camutanga.pe.gov.br)



### DOS HERDEIROS

7. Nos casos em que os beneficiários forem falecidos, o requerimento de habilitação será assinado por seus herdeiros, obedecendo a ordem de sucessão prevista no art. 1.829 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, juntando-se, além dos documentos e informações exigidos nos itens anteriores, também os seguintes:

I - Certidão de óbito do beneficiário falecido;

II - Declaração de únicos herdeiros, assinada pelos herdeiros requerentes, com firma reconhecida em cartório;

III - Documentos de identificação (RG e CPF), certidão de nascimento ou casamento e comprovante de endereço dos herdeiros;

IV - Protocolo de Pedido de Alvará Judicial de levantamento do precatório, caso já requerido;

Parágrafo único - Estando devidamente instruído, o pedido de habilitação dos herdeiros será processado pela Comissão Especial, mas o levantamento dos valores a que terá direito o falecido, só poderá ser levantado pelos herdeiros, mediante Alvará Judicial.

### DO RESULTADO

8. Os requerimentos serão analisados pela Comissão Especial do Precatário FUNDEF, a partir do encerramento do prazo para habilitação/credenciamento e serão analisados no prazo previsto neste Edital, podendo ser prorrogado pelo chefe do Poder Executivo, a pedido da Comissão Especial do Precatário FUNDEF, devidamente justificado;

8.1 A Comissão Especial do Precatário do Fundef analisará os requerimentos, avaliando as informações contidas nos documentos apresentados, e se necessário, baixará autos em diligência, podendo solicitar aos órgãos deste Município, para que se faça busca nos arquivos públicos do Município, visando confirmar ou não a veracidade das informações;

8.2 A Comissão Especial do Precatário FUNDEF, poderá, caso necessário, notificar o requerente, solicitando complementação das informações ou de documentos necessários para a análise do requerimento, o qual o requerente, deverá responder em 03 (três) dias úteis à Comissão;

8.3 A notificação do requerente se fará por meio de endereço eletrônico, por ligação telefônica e/ou aplicativo de mensagem, informados no requerimento de habilitação, e para o caso de alteração de dados, informar a Comissão para fins de atualização cadastral;

8.4 A Prefeitura Municipal por meio da Comissão Especial do Precatário FUNDEF, publicará o resultado da análise dos requerimentos de habilitação dos beneficiários nos canais oficiais do Município e demais órgãos;



## Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

[www.camutanga.pe.gov.br](http://www.camutanga.pe.gov.br)



8.5 Será considerado inapto o requerente que apresentar documentação de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.6 Será considerado apenas os meses de vínculo efetivamente comprovados, nos termos da legislação vigente e do presente Edital;

### **DOS RECURSOS**

9. Quando da divulgação da LISTAGEM FINAL DOS BENEFICIÁRIOS do Precatório FUNDEF, os requerentes poderão interpor recurso administrativo à Comissão, no prazo de 03 dias úteis, contados da data de publicação do resultado, o qual deverá ser protocolado conforme disposto no item 4, no mesmo horário de expediente informado no item 5;

9.1 Recebido o recurso a Comissão terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e responder o recurso;

9.2 Da decisão do recurso administrativo não caberá mais recurso;

9.3 Após respostas aos recursos, a Comissão Especial do Precatório FUNDEF terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a consolidação DA LISTAGEM FINAL DEFINITIVA com todos os beneficiários, o período laborado em anos e meses, especificando, nome completo, a quantidade de meses por ano, a qual remeterá para homologação do Poder Executivo;

### **DO PAGAMENTO**

10. Os valores devidos aos profissionais do Magistério serão pagos por meio de depósitos, transferência em conta bancária vinculada aos beneficiários, e para os herdeiros, por meio de depósito judicial, sob a forma de abono, o qual terá caráter indenizatório, sendo vedada a sua incorporação na remuneração ou na aposentadoria.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11. Os requerentes deverão conhecer o edital, além de se certificarem de que preenchem os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de participação no processo de habilitação;

12. É obrigação única e exclusiva dos requerentes, o acompanhamento de comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão Especial do Precatório Fundef, os quais serão disponibilizados nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura (Portal da transparência, escolas da rede municipal e Diário Oficial dos Municípios – AMUPE).

13. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários, deverão ser feitos diretamente à Comissão Especial do Precatório Fundef, mediante requerimento escrito e



## Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01  
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,  
Camutanga - PE, 55930-000  
[www.camutanga.pe.gov.br](http://www.camutanga.pe.gov.br)



assinado a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, centro, Camutanga/PE.

14. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informação;

15. Os interessados poderão ser convocados a qualquer momento, a critério da Comissão Especial para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

16. Todos os comunicados relativos as decisões e convocações tomadas pela Comissão Especial do Precatório Fundef serão feitas através de publicação no Portal do Município.

17. Os prazos a que aludem o presente Edital poderão ser alterados pela Comissão Especial do Precatório Fundef, mediante justificativa;

18. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pelo colegiado da Comissão Especial.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2023.

**TALITA CAROZO FONSECA**  
Prefeita